

**Portaria Nº8/2024**

A Diretoria Colegiada da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34 do Estatuto Social da ADEPE;

Considerando a deliberação do Conselho de Administração da ADEPE, na 1ª RCA/2024, realizada em 29 de janeiro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Ratificar e fazer publicar a "Política de Gestão de Riscos e Controle Interno" da ADEPE, nos termos do Anexo Único desta Portaria, aprovada pelo Conselho de Administração da ADEPE, nos termos da 1ª RCA/2024, realizada em 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de aprovação pelo Conselho de Administração da ADEPE.

Atenciosamente,

DIRETORIA COLEGIADA

Pelos subscritores

ANEXO ÚNICO

Preâmbulo: Esta política foi aprovada pelo Conselho de Administração da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco - ADEPE, com fundamento nos artigos 6º e 9º da Lei Federal nº 13.303/2016, 29 de janeiro de 2024.

1. OBJETIVOS

A política de Gestão de Riscos tem por objetivo estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observadas no processo de gestão de riscos da ADEPE – Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco, utilizando-se das boas práticas de Governança Corporativa, a fim de assegurar a identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos do negócio.

2. APLICAÇÃO

Este instrumento normativo se aplica a todas as áreas, macro processos e operações da ADEPE, ao Centro de Artesanato de Pernambuco, Loja de Moda Autoral de Pernambuco, Loja de Bebidas de Pernambuco, Centro de Artesanato de Pernambuco filial Bezerros, Mercado Eufrásio Barbosa, Escritório São Paulo e Escritório Caruaru e àquelas que direta ou indiretamente participam do processo de Gerenciamento de Risco e Controles Internos, devendo ser conhecida e praticada pelo quadro da estrutura administrativa e todo quadro de colaboradores, bem como, consultores externos e quaisquer agentes que desempenhem atividades junto à ADEPE.

A unidade destina-se a todas as áreas, devendo ser conhecida e praticada por todo o quadro de colaboradores da agência, qualquer área que utilize ou venha a utilizar as ferramentas disponibilizadas pela unidade de Compliance, Gestão de Riscos e Controle Interno (CGRCI), como suporte à condução dos seus processos para a redução da exposição aos riscos, internos ou externos, inerentes aos negócios da ADEPE.

3. DEFINIÇÕES**3.1 Base legal e normativa**

- **ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;**
- **COSO® ERM:** Comittee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission Enterprise Risk Management (Gerenciamento de Riscos Corporativos);
- **IBGC:** Instituto Brasileiro de Governança Corporativa;
- **ISO:** International Organization Standardization (Organização Internacional de Padronização);
- **Estatuto Social da ADEPE;**
- **Lei n.º 13.303/2016 – Lei das Estatais;**
- **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADEPE.**

3.2 Conceitos

- I. **Administração:** consideram-se administradores da ADEPE os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária.
- II. **Apetite ao Risco:** grau de exposição que a Empresa está disposta a aceitar para atingir suas metas e objetivos, preservar e criar valor aos acionistas, estando diretamente relacionada à sua estratégia. O apetite ao risco é o nível aceitável de variação, considerando o atendimento de objetivos específicos da Companhia.
- III. **Avaliação de Riscos:** processo integrado que envolve a identificação e a análise dos riscos às quais a Empresa se encontra exposta.
- IV. **Colaboradores:** administradores, conselheiros, membros de comitês, empregados, estagiários, aprendizes e terceirizados.
- V. **Comitê de Auditoria Estatutário (CAE):** órgão sem poder deliberativo ou de gestão, com a atribuição de assessorar o Conselho de Administração no exercício de suas funções, com foco no acompanhamento e avaliação de riscos, de informações gerenciais, contábeis e de Compliance.
- VI. **Unidade de Compliance, Gestão de Riscos e Controle Interno (CGRCI):** processo conduzido pelas estruturas de governança, administração e outros profissionais da Empresa, com o objetivo de proporcionar segurança razoável quanto à realização dos objetivos relacionados a operações, divulgação e conformidade, modificando os riscos do negócio, seja reduzindo a probabilidade de sua ocorrência, seja minimizando seus impactos negativos.
- VII. **Conselho de Administração (CONSAD):** órgão colegiado a quem compete administrar a Empresa juntamente com a Diretoria Estatutária, observadas as disposições do Estatuto Social e da legislação em vigor.
- VIII. **Diretoria-Geral:** órgão executivo colegiado de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Empresa em conformidade com a estratégia e orientação geral traçada pelo Conselho de Administração.
- IX. **Dono do Controle (ControlOwner):** responsável por executar e auto avaliar os controles internos, implementar e responder a planos de ação nos casos de detecção de deficiências.
- X. **Dono do Processo (ProcessOwner):** responsável pelo processo na primeira linha, por garantir a execução das atividades de gerenciamento de riscos, revisar a classificação e monitorar a exposição a riscos. Avaliar os resultados da execução de controles e garantir a implementação de planos de ação.
- XI. **Dono do Risco (Risk Owner):** responsável direto pelo gerenciamento dos riscos associados às suas operações na primeira linha, por monitorar a execução dos controles e implementação de medidas corretivas para o seu devido tratamento. Apoiar na definição e implementação dos planos de ação necessários para remediação e/ou minimização destes.
- XII. **Efeito:** é um desvio em relação ao esperado – positivo e/ou negativo. Os efeitos podem ter diferentes aspectos (tais como metas financeiras, metas de desempenho, de saúde e segurança, ambientais etc.) e podem aplicar-se em diferentes níveis, tais como estratégico, organizacional, de projeto, de produto, de processo e outros.
- XIII. **Evento:** incidente ou ocorrência, a partir de fontes internas ou externas à Companhia, capaz de afetar a realização dos objetivos.
- XIV. **Fatores de Risco:** ocorrências específicas que por si só, ou combinadas com outras, podem gerar riscos ao negócio.
- XV. **Gestão de Riscos:** processo estruturado para identificação, análise, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos corporativos visando padronizar e orientar seu mapeamento e monitoramento, alinhando estratégia, processos, pessoas, tecnologia e conhecimentos, objetivando a preservação e criação de valores aos acionistas.
- XVI. **Impacto:** resultado ou efeito de um evento, que a Companhia pode estar exposta em relação aos objetivos de negócio, antes e/ou depois da avaliação do respectivo risco, podendo ser de ordem tangível ou intangível de acordo com o apetite ao risco.
- XVII. **Incerteza:** estado, mesmo que parcial, da deficiência das informações relacionadas a um evento e sua compreensão, ao seu conhecimento, à probabilidade de o evento acontecer e às suas consequências.
- XVIII. **Modelo das Três Linhas:** modelagem, instituída pelo IIA (The Institute of Internal Auditors) que enfatiza o papel das boas práticas de governança, no qual a estratégia deve estar alinhada à missão da Companhia, através do encorajamento de ações proativas, estabelecendo de forma clara e objetiva o gerenciamento de riscos e controles internos como responsabilidade da gestão.
- XIX. **Mapa de Riscos:** instrumento não exaustivo onde são documentadas as principais exposições a riscos que necessitam ser avaliadas periodicamente e monitoradas pela Companhia, compreendendo todas suas áreas.
- XX. **Matriz de Riscos:** ferramenta de gerenciamento que permite visualizar a identificação de fatores de riscos, bem como sua combinação entre o impacto e a probabilidade, enfatizando aqueles que devem receber priorização junto com os respectivos planos de ações.

XXI. **Plano Estratégico (PE):** instrumento de caráter corporativo que consolida uma visão de quinze anos das estratégias e resultados pretendidos pela Companhia.

XXII. **Política:** conjunto de diretrizes da Companhia em relação a um tema relevante, aplicável a ela, suas subsidiárias e controladas que possuem quadro funcional. A Política norteia as ações em todos os níveis da Companhia.

XXIII. **Probabilidade:** utilizada para referir-se à chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada, ainda que objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, e se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

XXIV. **Processo:** conjunto de atividades estruturadas, inter-relacionadas e ordenadas internamente em áreas da Companhia, que utilizam entradas para entregar um resultado pretendido para atingir seus objetivos.

XXV. **Risco:** probabilidade de ocorrência de evento, de fontes internas e/ou externas, capaz de afetar negativamente a realização dos objetivos da Companhia, podendo abranger um ou mais aspectos, entre eles: reputacional, estratégico, financeiro, operacional, regulatório, de integridade, político, tecnológico, sistêmico, socioambiental, desvios de conduta e atos de natureza ilícita.

XXVI. **Riscos Estratégicos:** riscos associados às decisões estratégicas da alta administração da Companhia que visam atingir seus objetivos de negócios, assegurando a capacidade ou habilidade da Tupy em proteger-se ou adaptar-se às mudanças do ambiente que ela esteja inserida.

XXVII. **Riscos Inerentes:** risco presente antes do tratamento de riscos – ausência de qualquer ação que possa alterar o impacto ou probabilidade.

XXVIII. **Riscos Residuais:** risco remanescente, após o tratamento de riscos realizado pela Companhia.

XXIX. **Stakeholders:** são as partes interessadas, compreendendo todos os envolvidos com os negócios e operações da Agência.

XXX. **Tolerância ao Risco:** a tolerância ao risco reflete a filosofia de gerenciamento de riscos da Companhia, correspondendo ao percentual de variações aceitáveis para realização do objetivo.

4. DIRETRIZES

4.1 As atividades de Gestão de Riscos constituem processo desenvolvido para garantir que sejam alcançados os objetivos da ADEPE, pautadas pelas seguintes diretrizes:

I. Implementar a área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos, vinculada ao Diretor-Presidente e conduzida por ele, ou por outro diretor estatutário, que conforme seu Estatuto, prever as atribuições da área, bem como estabelece mecanismos que assegurem atuação independente, consoante estabelecido no parágrafo segundo, art. 9º, da Lei nº13.303/2016;

II. A prática do gerenciamento de riscos deve considerar os aspectos quanto a missão, visão e valores da Agência, viabilizando a compreensão da gestão de riscos por todos os colaboradores;

III. O Conselho de Administração e Diretorias devem promover a gestão de riscos em todos os níveis hierárquicos e áreas de atuação da Agência, assegurar a aplicação das diretrizes e a aderência aos procedimentos de gerenciamento de riscos;

IV. O Conselho de Administração deve assegurar-se de que a Diretoria identifica preventivamente – por meio de um sistema de informações adequado – e lista os principais riscos aos quais a organização está exposta, além da sua probabilidade de ocorrência, a exposição financeira consolidada a esses riscos (considerando sua probabilidade de ocorrência, o impacto financeiro potencial e os aspectos intangíveis) e as medidas e os procedimentos adotados para sua prevenção ou mitigação;

V. O gerenciamento de riscos deve se fazer presente em todos os processos de gestão, controles internos e auditoria interna, promovendo a identificação antecipada dos riscos e a gestão tempestiva destes;

VI. Os riscos identificados devem ser analisados, classificados, priorizados e monitorados;

VII. Definir planos de ação e contingência dos riscos, bem como realizar o seu monitoramento;

VIII. A melhoria contínua do processo de gerenciamento de riscos deve ser promovida através de ciclos de avaliação e revisões independentes, com periodicidade anual, de modo a assegurar a eficácia do gerenciamento e do monitoramento.

5. PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

5.1 O processo de gestão de riscos da ADEPE está estruturado nas seguintes etapas:

I. **ESTABELECIMENTO DO CONTEXTO:** Definição dos critérios para gestão de riscos e o escopo da gestão, as áreas e setores envolvidos. O contexto deve ser dividido em contexto interno e externo em relação a organização. No contexto interno, a organização deve analisar sua estrutura organizacional, responsabilidades, processos, os sistemas de informação internos e o diálogo e relações com as

partes interessadas internas. No contexto externo, questões como o ambiente legal, social, cultural, político, financeiro, tecnológico, econômico, dentre outros devem ser avaliados, assim como a relação com partes interessadas externas, a sua percepção e seus valores.

II. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS: Reconhece e descreve os riscos aos quais a Agência está exposta, quando deverão ser levantados e definidos os eventos, causas, impactos e responsáveis pelos riscos.

III. ANÁLISE DOS RISCOS: Realiza estudos, de modo a definir os atributos de impacto e probabilidades, considerando efeito dos controles já existentes, bem como os esforços para minimização dos principais riscos, considerando as diretrizes da Agência.

IV. TRATAMENTO DOS RISCOS: Envolve a seleção de ações para responder aos riscos – evitar, mitigar, compartilhar, aumentar ou aceitar. O tipo e o nível de resposta/priorização dependem, principalmente, da materialidade, criticidade e relevância do risco, bem como do apetite ao risco que foi definido pela Agência.

V. MONITORAMENTO DOS RISCOS: Para o monitoramento dos riscos definidos nas etapas acima, são necessários: a) supervisão da implantação e manutenção dos planos de ação e iniciativas previstas na fase de tratamento e o alcance das metas estabelecidas, através de atividades gerenciais contínuas e/ou avaliações independentes; b) acompanhamento do desempenho dos indicadores de riscos; c) aprimoramento contínuo do processo de gestão de riscos; d) detecção de mudanças no contexto interno e externo, incluindo alterações nos critérios de risco e no próprio risco, as quais podem requerer revisão dos tratamentos e suas prioridades; e e) identificação de riscos emergentes.

VI. COMUNICAÇÃO DOS RISCOS: Deve ser contínua e interativa permeando todo o processo de Gestão de Riscos Corporativos.

5.2 A ADEPE adota modelo de gestão de riscos baseado nos conceitos das Três Linhas instituída pelo IIA 2020 (The Institute of Internal Auditors), sendo:

- I. Primeira linha: representada por gestores das áreas de negócio e suporte, os quais devem assegurar a efetiva gestão de riscos dentro do escopo das suas responsabilidades organizacionais diretas.
- II. Segunda linha: refere-se às áreas de controle da Companhia, sendo responsável por apoiar, monitorar e questionar questões relacionadas a riscos e controles.
- III. Terceira linha: atuando de forma independente e objetiva, tem como objetivo fornecer opiniões aos órgãos de Governança sobre o processo de gerenciamento de riscos e a efetividade dos Controles Internos.

6. APETITE PARA O RISCO

As medidas de tratamento serão adotadas de acordo a avaliação do apetite ao risco, conforme critérios a seguir delineados:

- I. Exposição Alta – O nível de risco tem elevada probabilidade de impactar a capacidade de atingir a missão/objetivos estratégicos. Os controles tendem a ser inadequadamente projetados ou ineficazes;
- II. Exposição Moderada – O nível de risco pode atrasar ou interromper a realização da missão/objetivos estratégicos. Os controles são adequadamente projetados e geralmente efetivos;
- III. Exposição Baixa – O nível de risco não impedirá substancialmente a capacidade de alcançar a missão/objetivos estratégicos. Os controles são prudentemente projetados e eficazes.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos deveres e diretrizes detalhadas no presente instrumento, todos aqueles que exercem cargo, função ou emprego na ADEPE possuem responsabilidade pela operacionalização da gestão de riscos e controles internos e pela identificação e comunicação de deficiências às instâncias superiores para adoção das medidas necessárias.

Tabela de Análise e Avaliação de Risco – Processos de Trabalho

Processo: (identificar o processo de trabalho)

ÁREA	ETAPA/ATIVIDADE	OBJETIVO DA ETAPA/ATIVIDADE	DESCRIPÇÃO DOS RISCOS (Eventos de riscos)	CONTROLES EXISTENTES		NÍVEL DO RISCO REAL (Após controle)	AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AO RISCO (Se abaixo ou acima do limite de exposição)
				DESCRIPÇÃO	RESPONSÁVEL		
							A (aceitável)

				NA (não aceitável)



Documento assinado eletronicamente por **João Victor Falcão de Andrade**, em 30/01/2024, às 20:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Miranda Tabosa de Assis.**, em 30/01/2024, às 21:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Ferrer Teixeira Filho.**, em 30/01/2024, às 21:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arlindo Henrique Tabosa Pereira**, em 30/01/2024, às 21:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Aurelio Santos Lira**, em 31/01/2024, às 08:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brena Paes Barreto Castelo Branco.**, em 31/01/2024, às 08:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Bandeira de Mello Santos**, em 31/01/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Neves de Holanda**, em 31/01/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARIA RODRIGUES JUNIOR**, em 05/02/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46184875** e o código CRC **309484AC**.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO

Av. Conselheiro Rosa e Silva, 347, - Bairro Graças, Recife/PE - CEP 52050-225, Telefone: (81)3181-7300